



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.981

Fixe a remuneração mensal do Prefeito Municipal, para a atual legislatura prorrogada.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Nos termos do permissivo do artigo 211 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981) os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal, no período de 31 de janeiro de 1981 à 31 de janeiro de 1983, são fixados de seguinte forma:

- a) - Subsídios mensais correspondentes a 15 (quinze) salários referência.
- b) - Verba de Representação, em valor correspondente a dois terços (2/3) dos subsídios.

Artigo 2º- As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 1981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1 981


BENTO GONÇALVES GIL
Presidente


JOSE MARIO CORREIA DE LIMA
2º Secretário

Publicado na Secretaria de Câmara Municipal de Palmital, em 07 de dezembro de 1981.


Sydney Abranches Ramos
Diretor de Secretaria